PREFEITURA MUNIC[illegible]L DE MOCOCA

LEI Nº 944 DE 1º DE DEZ[illegible]O DE 1.971.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Mococa, para o exercício financeiro de 1.972:-

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

F A Z S A B E R, que em virtude da não manifestação do Legislativo promulga por decorrência de prazo, com base no que preceitua o artigo 83, da Lei Orgânica dos Municipios (DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9 de 31/12/69), a seguinte lei:-

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Mococa para o exercicio financeiro de 1.972, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$. 5.770.000,00 (cinco milhões setecentos e setenta mil cruzeiros).-

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigôr e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:-

1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1. - Receita Tributária	Cr$.	1.157.090,00	
1.2. - Receita Patrimonial	Cr$.	70.500,00	
1.3. - Receita Industrial	Cr$.	641.100,00	
1.4. - Transferências Correntes	Cr$.	1.889.510,00	
1.5. - Receitas Diversas	Cr$.	171.600,00	Cr$. 3.929.800,00
2 - RECEITA DE CAPITAL			
2.1. - Operações de Crédito	Cr$.	880.000,00	
2.2. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$.	302.000,00	
2.3. - Transferências de Capital	Cr$.	658.200,00	Cr$. 1.840.200,00
TOTAL DA RECEITA			Cr$. 5.770.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento.

0 - Govêrno e Administração Geral	Cr$.	384.682,00	
1 - Administração Financeira	Cr$.	433.268,00	
2 - Defesa e Segurança:	Cr$.	105.819,00	
4 - Viação Transporte e Comunicação	Cr$.	507.058,00	
6 - Educação e Cultura	Cr$.	868.350,00	
7 - Saúde	Cr$.	63.910,00	
8 - Bem Estar Social	Cr$.	817.541,00	
9 - Serviços Urbanos	Cr$.	2.589.372,00	Cr$. 5.770.000,00
TOTAL DA DESPESA			Cr$. 5.770.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado à:-

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)da Receita estimada (Art.67 da Constituição da República Federativa do Brasil, Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69).

b) - proceder aberturas de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa, nos têrmos do Art. 7, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 1º de Dezembro de 1.971.-

Francisco Coelho de Morais

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal